



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CNPJ: 06.019.491/0001-07**

Processo Administrativo nº **9642/2020**

Objeto: **Contratação de Serviços Funerários e Aquisição e Urnas Funerárias**

Interessado: **SEMAS**

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

**1. RELATÓRIO**

Tratam os autos de pedido de celebração de Contratação de Serviços Funerários de Translado, com fornecimento de Urnas Funerárias, no interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, apresentado no dia 17/11/2020 através do Memo 069/2020 e protocolado no dia 18/11/2020.

O Ofício traz a demanda das urnas com especificações, e a quantidade de translados estimada em dez mil quilômetros. A Pesquisa de Preços foi feita de forma direta a empresas do mercado, e constam cotações junto a três empresas, que resultou no Mapa de Apuração dos Preços Médios.

A informação da Dotação Orçamentária consta nos autos, confirmando existir rubrica no orçamento 2021, o que permitiu a elaboração do Termo de Referência, aprovado logo em seguida.

Foi Autorizada a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento tipo Menor Preço por Item. Junto a CPL foi feita autuação sem indicação do número de ordem do certame, tendo encaminhados os autos ao Jurídico para análise da Minuta do Edital, que aprovou o caderno, tendo sido emitido formato final, e publicado Aviso de Licitação, encerrando a fase interna do processo de contratação.

Seguiu-se a publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial do Município, edição de 26/01/2021, e no Diário Oficial do Estado do Maranhão no dia 01/03/2021. Não houve comprovação de publicação do Aviso no Portal da Transparência, no SACOP, e em jornal de grande circulação.

Na fase de execução do certame, a Ata da Sessão realizada no dia 12/03/2021 indica o comparecimento de quatro microempresas, e após a classificação da disputa de preços, todas as licitantes foram classificadas para etapa de lances, verificando como resultado final duas vencedoras para itens variados, conforme se observa no Termo de Adjudicação constante nos autos expedido dia 19/03/2021, e na Homologação expedida dia 22/03/2021, tendo gerado a publicação do Resultado do Julgamento realizada no DOM na edição do dia 23/03/2021.

*R*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CNPJ: 06.019.491/0001-07**



## **2. DA ANÁLISE DA INSTRUÇÃO**

Nos pedidos de cotações expedidos às empresas fornecedoras do mercado, faltou juntar os documentos de comprovação das mesmas, devidamente preenchidos, com identificação dos responsáveis, garantindo, assim, que foi cumprido o requisito previsto no art. 15, § 1º da Lei de Licitações.

Faltou a juntada do estudo do percentual de impacto da despesa pretendida frente ao orçamento vigente, bem como não foi realizada a Declaração de adequação da despesa ao orçamento a LOA, LDO e PPA, conforme determina o art. 16 da LRF.

O Termo de Referência constante nos autos faz a descrição das urnas que se deseja contratar, deixando, porém, de detalhar o material das quais devem ser feitas, permitindo que licitantes apresentem urnas de materiais e qualidade diversas, o que pode se afastar do objetivo principal do certame e tornar o procedimento ineficaz, deixando de atender o inciso IX do art. 6º, combinado com o inciso I do § 2º do art. 7º da Lei de Licitações.

A autuação do certame foi realizada sem indicação do número de ordem do processo, o que pode causar duplicidade e dificulta questões relacionadas à transparência e ao controle de legalidade da licitação, em desconformidade com o caput do art. 38 da Lei de Licitações.

Não houve comprovação de publicação do Aviso de Edital no Portal da Transparência, no SACOP, e em jornal de grande circulação, em obediência ao inciso II e inciso III do art. 21; art. 8º da Lei de Acesso a Informação – LIA (Lei Federal nº 12.527/2011); e art. 8º da IN nº 34/2014 do TCE/MA.

Na Minuta do Edital e no próprio Edital, o item 1.6 mencionou que o certame se destinava a participação exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, porém, ao verificar o item 1 do Termo de Referência que constou como Anexo I do Edital, verificamos que foi permitida também a participação de ampla concorrência, o que configura informações divergentes.

Não se localizou nos autos documento de comprovação da inclusão do processo licitatório no SACOP.

Essas são ausências de natureza formal, que não prejudicam a celebração do contrato, desde que se procedam as devidas adequações.

*R*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CNPJ: 06.019.491/0001-07**

**3. DA CONCLUSÃO e RECOMENDAÇÕES**

I – Ao Departamento de Compras:

- a) Juntar as Solicitações de Cotações das empresas que encaminharam cotações para fins de Pesquisa de Preços.
- b) Nos procedimentos futuros, indicar nas descrições, quando possível, os materiais dos produtos que se deseja contratar;

II – Ao Departamento de Contabilidade:

- a) Juntar Estudo do Percentual de Impacto Orçamentário da Despesa; e a Declaração de Adequação da Despesa frente a LOA, LDO e PPA, o que pode ser feito num único documento, ou em documentos separados.


III – À CPL:

- a) Nos Termos de Autuação do procedimento licitatório, fazer constar o número de ordem de acordo com a modalidade;
- b) Juntar os comprovantes de publicação do Aviso de Licitação em Jornal de grande circulação, no Portal da Transparência, e no SACOP;
- c) Nos certames futuros, esclarecer no item específico do Edital quem poderá participar do procedimento, com destaque a participação exclusiva ou não das ME e EPP;
- d) Juntar o comprovante de envio do processo ao SACOP

Por fim, opinamos pela Homologação do certame após, com encaminhamento dos autos à autoridade ordenadora da Despesa.

É o parecer.

São Mateus do Maranhão/MA, 22 de março de 2021.

  
ROSILENE DE FRANÇA DE PAIVA  
Portaria nº 0144/2021 GP  
Controladora Geral do Município





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA N.º 0144/2021 GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE  
OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO  
DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO  
MATEUS DO MARANHÃO – MA., E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, **IVO REZENDE ARAGÃO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 246, de 30 de dezembro de 2016 e,  
Considerando, a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o Cargo de **Controladora Geral do Município**, em função de novo mandato do Poder Executivo Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. **ROSILENE DE FRANÇA DE PAIVA**, CPF: 563.990.903-00, para ocupar o Cargo Comissionado de **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM,  
GABINETE DO PREFEITO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO  
MARANHÃO.

  
**IVO REZENDE ARAGÃO**  
Prefeito Municipal